



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENO MEME

Processo nº: 769 INDICAÇÃO: 578 / 2017

Autor: ALEXANDRE CARLOS PERES

Ementa: **REGULARIZAR OS PROFISSIONAIS QUE DIRIGEM AMBULÂNCIA NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, RECONHECENDO-OS COMO "CONDUTORES DE AMBULÂNCIA" EM VEZ DE "MOTORISTAS".**

INDICO, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que seja executada a seguinte medida de interesse público: **regularização dos profissionais que dirigem ambulância no município de indaiatuba, reconhecendo-os como "condutores de ambulância" em vez de "motoristas".**

JUSTIFICATIVA

Justifico que desde janeiro de 2016 foi incluída na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, a profissão de "condutor de ambulância" com o número CBO-7823-20¹ e de acordo com a lei no. 12.998/2014 sancionada pela então presidenta Dilma Rousseff em 18 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de junho de 2014, ficou estabelecido que o Condutor de Ambulância passasse a ser uma categoria diferenciada dos demais motoristas profissionais do Brasil.

Sendo assim, indico que cada "motorista" que trabalha em Indaiatuba nessa ocupação, passe a ser regulamentado de imediato como "condutor de ambulância" para que todos os documentos oficiais dessa categoria como; título de documentos oficiais, preenchimento de CTPS (ou qualquer documento equivalente), inclusão na RAIS e no GAGED dentre outras obrigações aplicáveis, sejam feitas conforme dispõe os artigos 2o. e 5o., ambos da Portaria MTE no. 397 de 09 de dezembro de 2015.

Ressalto que o resultado desta indicação não só trará benefícios devidos para a categoria, mas evitará prejuízo para o município, uma vez que estamos gerando: (1) um passivo trabalhista que pode vir a ser cobrado mais tarde e (2) possibilidade de multas, conforme previsto no artigo 25

¹ Vide Classificação Brasileira de Ocupações no site do Ministério do Trabalho em <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>, consultado no dia 16/05/2017 às 15:33h.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

da Lei no. 7998/90, conforme redação do artigo 9o. da Portaria MTE 269/2015.

Isto posto, solicito a compreensão de V. Exa. no que tange ao reconhecimento desta categoria, que sem ela o pronto atendimento da saúde no Brasil não aconteceria. Dada a legalidade, legitimidade e relevância da presente indicação, solicito que seja atendida de imediato.

Indaiatuba, 16 de maio de 2017.

Vereador Eng. Alexandre Peres